



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.132

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Janeiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 002/GS/SEAP/13

Em 07 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GENILSON DIAS DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.754-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MALTA, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 067/2012/GESIFE/SEAP

João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major Josinaldo da Cunha Lima, mat. 520.396-1, Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat.90.822-3, Advogada da SEAP e pelo Agente de Segurança Penitenciária Dinâmérico José Cavalcanti Lira Cardim, mat. 174.149-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar com imparcialidade e em toda a sua extensão os fatos constantes no Processo nº 201200008845, oriundo do Setor de armamento desta GESIFE.

Publique-se
Cumpra-se


ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente da GESIFE

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 001

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0030902-5/2012.

Portaria nº 002

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0021357-0/2012.

Portaria nº 003

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em

Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0028891-1/2012.

Portaria nº 004

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 0036745-7/2011, por ausência de provas relacionadas à Denúncia, contra a EEEM Dr. Elpídio de Almeida, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 005

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027778-4/2012-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RICARDO LUIS CAVALCANTI DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 173.894-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Antonio Bento, em Serraria, para a EEEFM Engª Marcia Guedes Alcoforado de Carvalho, na cidade de Belém.

UPG: 018 UTB: 12060

Portaria nº 006

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024170-5/2012-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROMULO LEITE AMORIM**, Professor, matrícula nº 173.895-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dom Adauto, em Juarez Tavora, para a EEEFM Adauto Cabral de Vasconcelos, na cidade de Riachão do Bacamarte.

UPG: 020 UTB: 24041


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 001/2013

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engº **Danilo Amaral Botelho Luna**, matrícula nº. 93.439-9, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2012-SERHMACT, celebrado com o Consórcio Cidades/PB - Lote 1, que tem por objeto as Obras de Implantação de Esgotamento Sanitário das Cidades de Belém do Brejo do Cruz, Coremas, São Bento e São José de Piranhas (LOTE 01), neste Estado, com as seguintes atribuições:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. C...


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB


PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelos Engenheiros **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA**, matrícula 3635-8 (Presidente), **SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA**, (membro titular) matrícula 3688-9, **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 2209-8, (membro titular), e como suplentes os Engenheiros: **MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO**, matrícula 3672-2, **SÉRGIO NICOLA MESQUITA PORTO**, matrícula 5187-0 e **ALANA MEIRA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 3733-8.

2 – O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Publicada no D.O.E. de 05.01.13.
Republicada por incorreção.

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 636-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	14163-12	ROSILDA DA SILVA ARAÚJO	63.326-7
02	13507-12	BENEVENUTA ALVES DE MORAES	148.257-2
03	12638-12	RICARDO ANANIAS VIRGINIO ROCHA	91.851-2
04	11950-12	MARIA DE FATIMA TEMOTEO LINS	65.102-8
05	13808-11	MARIA LUCIMAR DE ABREU	60.611-1
06	2398-11	MARISA COSTA DE PAIVA	84.371-7
07	3684-12	MARIA DE LOURDES ALVES ROSAS	28.667-2
08	13285-12	CÉLIA REJANE DE SOUZA LEITE	270.564-8
09	12915-12	MARICELMA NAIR DE MEDEIROS BARROS	131.630-3
10	13417-12	GENILDA LOURDES DO NASCIMENTO	54.306-3
11	12696-12	RODRIGO OTAVIO CARVALHO COSTA	271.586-4
12	13054-12	MARIA DE LOURDES ARAUJO DE SOUZA	118.101-7
13	7287-07	VANISE RODRIGUES GADELHA	7.679-1
14	7283-07	GISELDA NAVARRO DUTRA	17.752-1
15	12515-12	VALDEMAR SANTANA DOS SANTOS	60.094-6
16	11269-12	VERA LÚCIA SANTANA DE ARAÚJO	73.675-9



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

17	11617-12	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	74.361-5
18	10038-12	GENILDO BATISTA DE OLIVEIRA	503.648-8
19	12991-12	SEVERINA JOSÉ SILVA	15.926-3

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 008-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	14160-12	IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA	59.591-8
02	14245-12	ANTONIO DA COSTA AGRA	73.753-4
03	12596-12	MARIA ELIANE DIAS ALVES	84.276-1
04	11939-12	MARIA DE LOURDES COSTA CHAVES	60.183-7
05	12707-12	SEVERINO EDUARDO DE VASCONCELOS	72.491-2
06	14099-12	MARIA DA PENHA MACHADO PEREIRA	93.152-7
07	12990-12	BERNADETE DE LOUDES MADRUGA GRISI	128.202-6
08	12298-12	JOSÉ DE FRANÇA AZEVEDO	107.524-1
09	12658-12	KATIA REIS BORGES	56.581-4
10	12911-11	ELSAMIRA BEZERRA LIMA	61.143-3
11	12803-12	AOJEP – ASSOC. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA PARAIBA	-----

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 003/GSER

João Pessoa, 8 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 076.539-2, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe – Sapé, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, **ANÉSIO GOMES RAMALHO**, matrícula nº 079.162-8, compreendido entre 14/1/2013 a 12/2/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/GSER

João Pessoa, 8 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **REGINA DA SILVA MOURA SANTOS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.453-6, lotada nesta Pasta, para desempenhar suas atribuições na Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 005/GSER

João Pessoa, 8 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS**, matrícula nº 145.945-7, previstas para gozo entre os dias 7/1/2013 e 5/2/2013, em razão da necessidade de sua permanência na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 006/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando a necessidade de controlar a entrada e saída de pessoas alheias às rotinas das unidades fiscais;

Considerando a existência de equipamentos de informática e de diversos outros equipamentos, bem como de documentos fiscais de natureza sigilosa nas unidades fiscais sob a responsabilidade da equipe plantonista,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a entrada, no interior das unidades fiscais, de qualquer pessoa alheia à fiscalização, sem que haja prévia identificação.

Art. 2º A execução de trabalhos preventivos nos equipamentos de informática das unidades fiscais somente poderá ser realizada por servidor ou prestador de serviço da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, que deverá apresentar a Ordem de Serviço – OS ao auditor fiscal responsável pelo plantão da referida unidade fiscal, o qual deverá registrar no Livro de Ocorrência:

I - o motivo da visita;

II - se o que ocasionou o motivo da visita foi solucionado ou se a solução será dada em uma próxima visita;

III - número da OS;

IV - nome e matrícula do servidor ou prestador de serviço que intervier no(s) equipamento(s);

V - na hipótese do serviço prestado ter sido realizado por empresa terceirizada, registrar a Razão Social e CNPJ.

Art. 3º Os equipamentos de informática das unidades fiscais poderão ser desligados, sempre que houver necessidade, pela equipe da GTI, devendo-se obedecer aos critérios de segurança e ao tempo que garanta a preservação e a manutenção de todos os dados registrados.

Art. 4º Outros equipamentos existentes nas unidades fiscais somente poderão ser manuseados por pessoas autorizadas pela Secretaria de Estado da Receita, servidores ou não, portando Ordem de Serviço ou autorização expressa, quando for o caso.

Art. 5º Na ocorrência das situações descritas nos arts. 3º e 4º, o auditor fiscal responsável pelo plantão deverá adotar os procedimentos descritos nos incisos I ao V do art. 2º, quando cabível.

Art. 6º Caberá às Gerências Regionais, em conjunto com a Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito e a Gerência de Tecnologia da Informação, a responsabilidade de implantar, fiscalizar e fazer valer as determinações desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando a necessidade de se registrar, imediatamente, as notas fiscais quando da entrada de mercadorias em nosso Estado;

Considerando que a inclusão (registro na digitação) de notas fiscais em nossos sistemas de fronteira é específica para os que atuam em unidades fiscais com perfil para tal fim;

Considerando ainda que devem ser registradas quaisquer situações de anormalidade durante o plantão no Livro de Ocorrência,

R E S O L V E:

Art. 1º As notas fiscais que deixarem de ser processadas durante o plantão, por falhas no Sistema ATF/ATFD, terão os seus registros efetuados no mesmo ou no plantão seguinte, ficando *a posteriori* a homologação e a emissão de fatura.

Parágrafo Único. Verificada a existência de crédito tributário a ser recolhido antecipadamente aos cofres públicos, a cobrança será realizada pela Central de Faturas, quando for o caso, de acordo com a característica atribuída a cada unidade fiscal, a qual gerará a devida fatura e a encaminhará ao contribuinte para o recolhimento.

Art. 2º Após a normalização do sistema, que tenha permanecido inativo por longo período, assim definido pelo coletor da unidade fiscal ou pelo gerente regional, o registro e a cobrança das notas fiscais pendentes deverá ser procedido na função “MALOTE”, que gerará uma fatura, observado o seguinte:

I - o código de receita a ser utilizado deverá ser 1120 para os contribuintes enquadrados no regime de pagamento normal;

II - para as demais cobranças que exijam pagamento imediato, serão utilizados os

códigos de receitas de ICMS próprios na função “MALOTE”.

Art. 3º As unidades fiscais, que não tenham cobranças realizadas por Central de Fatura, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar as notas fiscais imediatamente após a normalização do sistema;

II - efetuar as cobranças com o uso do código de receita 1120, na função “MALOTE”, sem acréscimo de TVA, independentemente do contribuinte se encontrar em bloqueio;

III - as cobranças de ICMS que gerem pagamento imediato, deverão ser feitas com o código de receita próprio, na função “MALOTE”, sob a responsabilidade do fiscal especialmente designado para tanto.

Art. 4º A designação de auditor fiscal com o perfil de acesso à função “MALOTE”, ficará a cargo dos titulares de cada Gerência Regional, que informará por escrito à Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – GOFMT o nome e a matrícula do designado.

Art. 5º Caberá às Gerências Regionais em conjunto com a Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a responsabilidade de implantar, fiscalizar e fazer valer as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 2012, do Senado Federal, a qual estabelece a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incidente nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior;

Considerando que os Ajustes SINIEF 19 e 20, ambos de 7 de novembro de 2012, estabelecem regras de procedimentos a serem adotadas nas operações com mercadorias tributadas com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento);

Considerando que o Convênio ICMS 123, de 7 de novembro de 2012, estabelece que as empresas detentoras de regime especial terão a carga tributária mínima de 4% (quatro por cento), a ser cobrada quando do ingresso de mercadorias no território paraibano,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, até a automatização das cobranças pelo Sistema ATF/ATFD dos Códigos de Receitas 1108, 1124, 1127 e 1128, que o auditor fiscal deverá proceder, manualmente, à alteração das alíquotas interestaduais de 7% (sete por cento) e 12% (doze por cento), conforme for, para 4% (quatro por cento).

Art. 2º O auditor fiscal deverá empregar a alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), com os códigos de situação tributária 1, 2 e 3, nas operações sob os Códigos de Receitas 1104, 1106, 1120, 1131 e 1145.

Parágrafo Único. Identificando-se que o remetente das mercadorias utilizou no documento fiscal a alíquota interestadual de 7% (sete por cento) ou 12% (doze por cento), quando a operação estava sujeita à alíquota de 4% (quatro por cento), o auditor fiscal deverá proceder, manualmente, à alteração do crédito tributário.

Art. 3º Nas operações destinadas aos contribuintes detentores de Regime Especial ficam mantidas as cobranças em conformidade com o estabelecido no referido benefício.

Art. 4º Em se tratando de produtos relacionados nos Anexos 10, 11 e 13, cujos cálculos ainda não estão automatizados no Sistema, o auditor fiscal deverá proceder à cobrança manual, em conformidade com o disposto nos referidos Anexos.

Art. 5º Caberá às Gerências Regionais, em conjunto com a Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a responsabilidade de implantar, fiscalizar e fazer valer as determinações desta Portaria.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 001/2013 – CF/SER

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 133, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e no art. 14, inciso II, do Decreto

nº 32.811, de 09 de março de 2012, e

Considerando que a Sindicância Administrativa, intaurada contra o servidor José Ronaldo Rocha de Carvalho através da Portaria nº 036/2012-CF/SER, não foi concluída tempestivamente, já que o sindicato encontrava-se de férias;

Considerando que o membro Fernando Soares Pereira da Costa entrará de férias no próximo dia 07/01/2013 e que o membro José Martins da Silva Neto também está de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 30 (tinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 036/2012-CF/SER, a contar do dia 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Designar os servidores JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 146.899-5 e **JOSÉ GALDINO LOPES NETO**, matrícula nº 077.668-8, do Conselho de Disciplina da SER, como membros da Sindicância mencionada no artigo anterior, em substituição aos membros que encontram-se no gozo de férias.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO GIOVANNI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00015/2012/CRO 22 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1366742012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

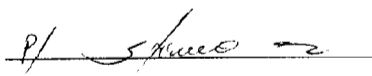
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/11/2012.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA
Stenio Machado Ferrer
Coletor
Mat. 161.159-3

Anexo da Portaria Nº 00015/2012/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.672-1	GIDEAO FERREIRA DA SILVA-ME	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 800 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00016/2012/CRO 22 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo

Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1375862012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

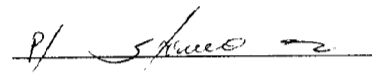
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/11/2012.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA
Stenio Machado Ferrer
Coletor
Mat. 161.159-3

Anexo da Portaria Nº 00016/2012/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.808-0	W TOMAZ DA SILVA JUNIOR	SIT VACA MORTA, Nº SN - ZONA RURAL	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00017/2012/CRO 13 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1483142012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

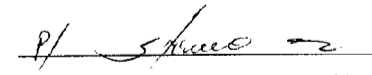
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/12/2012.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA
Stenio Machado Ferrer
Coletor
Mat. 161.159-3

Anexo da Portaria Nº 00017/2012/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.190-4	RAIMUNDO ADONIAS DA SILVA	R MANOEL EMIDIO, Nº 95 - CENTRO	BREJO DOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00019/2012/CAJ 5 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1439852012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


COLETORA - MAT 147.916-4

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00019/2012/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.923-9	MARIA EDVANY BATISTA FEITOSA ME	R SERGIO MOREIRA, Nº 107 - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00020/2012/CAJ 12 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1471112012-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


COLETORA - MAT 147.916-4

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00020/2012/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.986-6	CELICLAUDIA EVANGELISTA PINHEIRO	R COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 989 - SANTA CECILIA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.055-1	FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	R CORONEL PEBA, Nº 234 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.728-0	SAYONARA TAVARES FIALHO PEREIRA	R CORONEL PEBA, Nº 234 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00021/2012/CAJ 12 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que

são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1475612012-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


COLETORA - MAT 147.916-4

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00021/2012/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.881-5	ROOSEVELT ARAUJO DE AZEVEDO ME	R PADRE JOSE TOMAZ, Nº 30 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE UIRAUNA**

PORTARIA Nº 00007/2012/UIR 18 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1499952012-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2012.


1473862 - JAILDO GONÇALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00007/2012/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.113.242-1	JOSE VIEIRA DA SILVA	R MAJOR JOSE FERNANDES, Nº 00082 - CENTRO	UIRAUNA / PB	FORTE
16.098.869-1	FRANCISCO CESARIO DE	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 00000 - CENTRO	UIRAUNA / PB	FORTE

**Secretaria de Estado
da Saúde**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS e HEPATITES VIRAIS**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CONSULTORIA EM DST/AIDS

Aos doze de doze de dois mil e doze aconteceu a reunião de Comissão de seleção de Consultoria em DST/AIDS, composta por **Ivoneide Lucena Pereira, Talita Tavares e**

Bernadete Moreira de Moura, tendo como membros suplentes **Mailza Gomes de Oliveira**, **Renata Valéria Nóbrega** e **Anna Stella C. Pachá**, respectivamente.

A reunião teve início com a oficialização das etapas do processo seletivo e definindo os candidatos aptos a preencherem as vagas definidas no edital a saber:

	NOME	NOTA
Consultoria de Projetos	Eliza Juliana da Costa Eulálio	9,5
Consultoria em Epidemiologia	Juliana Gonçalves	9,0
Consultoria em Monitoramento	Flávia Sarmento Moreira	7,67

Não havendo mais nada a declarar, eu Bernadete Moreira de Moura, membro da Comissão de Seleção lavrei a presente ata que vai por mim assinada e demais membros.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 174

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0005/2012, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PB NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, A FIM DE SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E PROPICIAR MAIOR CELERIDADE À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DETRAN/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5312	1144	4490	51	070	00275	159.482,06
TOTAL										159.482,06

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências

suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 176

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0007/2012, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA À REFORMA DE PISTA DE PROVA E CONSTRUÇÃO DOS SEUS BLOCOS DE APOIO, NA SEDE DO DETRAN/PB, NO BAIRRO DE MANGABEIRA VII, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.;

RESOLVEM:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5312	1144	4490	51	070	00276	50.000,00
TOTAL										50.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 008/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3792/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **MARINALVA MARREIRO DA SILVA**, Assistente Administrativo III, matrícula 164.746-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Cabedelo, **com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 009/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4153/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **CLEODOMIRA GUEDES RODRIGUES**, Assessora para Assuntos de Administração Geral, matrícula 90.095-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, **com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 010/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3300/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **ELIANE MARIA LACERDA DE FIGUEIREDO**, Advogada, matrícula 109.761-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 011/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO conforme tabela abaixo:

1º CIRCUNSCRIÇÃO - JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MANANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE.		
JANEIRO		
Dias	Defensores	Comarca/Vara
7	Dr.ª Ângela Maria Dantas L. abrantcs	5ª Vara de Família da Capital
8	Dr.ª Francisca das Chagas Queiroga	6ª Vara de Família da Capital
9	Dr.ª Sônia Régis V. Maia	1ª Vara da Infância e juventude da Capital
10	Dr.ª Aldaci Soares Pimentel	2ª Vara Criminal da Capital
11	Dr.ª Paula Reis de Andrade	4ª vara Criminal da Capital
12	Dr.ª Percinandes de Carvalho Rocha	5ª Vara Criminal da Capital
13	Dr. Fernanda Ferreira Baltar	Vara de Execução Penal da Capital
14	Dr.ª Cardineuza de Oliveira Xavier	Vara de Entorpecentes da Capital
15	Dr.ª Elenice de França Lemos	1º Juizado Especial Cível da Capital
16	Dr.ª Fernanda Porto de Araújo Lima	3º Juizado Especial Cível da Capital
17	Dr.ª Maria de Fátima de Lisboa	4º Juizado Especial Cível da Capital
18	Dr. Virgulino de Medeiros Neto	Juizado Especial Criminal da Capital
19	Dr. Nerivaldo Alves da Silva	Juizado de Violência Domést e Familiar C. a Mulher da Capital
20	Dr.ª Elza Régis de Oliveira Lima	1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital
21	Dr. Antônio Alberto Costa Batista	3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital
22	Dr. Gerardo Lins	1º Juizado Esp. Misto de Mangabeira da Comarca da Capital

Dias	Defensores	Comarca/Vara
23	Dr.ª Maria Margarete da Silva	2º Juizado Esp. Misto de Mangabeira da Comarca da Capital
24	Dr.ª Fernanda Porto de Araújo Lima	2º Juizado Auxiliar Cível da Capital

2º CIRCUNSCRIÇÃO - CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUL, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA E SUMÉ.

JANEIRO		
Dias	Defensores	Comarca/Vara
7	Dr. Paulo Roberto de A. Nepomuceno	3ª Vara Cível de Campina Grande
8	Dr.ª Haglay Gleide B. de Brito	4ª Vara Cível de Campina Grande
9	Dr. José de Paulo Rêgo	7ª Vara Cível de Campina Grande
10	Dr.ª Carmem Noujain H. Nacod Elcouri	2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande
11	Dr.ª Dulce Almeida de Andrade	3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande
12	Dr.ª Heleminar de Oliveira Dutra	2ª Vara de Família de Campina Grande
13	Dr.ª Iraci Siqueira Pequeno	3ª Vara de Família de Campina Grande
14	Dr.ª Valéria Clementino de Luna	5ª Vara de Família de Campina Grande
15	Dr.ª Josemara da Costa Silva	Juiz. de Violência Dom. e Familiar contra a Mulher de C. Grande
16	Dr. Gilvan de Alcâmara Gusmão	Vara de Infância de Juventude de Campina Grande
17	Dr. Carlos Alberto de Souza	2ª Vara Criminal de Campina Grande
18	Dr. João Pereira de Vasconcelos	4ª Vara Criminal de Campina Grande
19	Dr. Delano Alencar L. de Lacerda	5ª Vara Criminal de Campina Grande
20	Dr. Odinaldo Espinola	Vara de execução Penal de Campina Grande
21	Dr.ª Josemara da Costa Silva	2º Juizado Especial Cível de Campina Grande
22	Dr. Gilberto Chaves	Juizado Especial Criminal de Campina Grande
27	Dr. José Régis da Silva	2ª Vara Mista de Ingá
28	Dr. José de Paula Rêgo	Boqueirão
30	Dr. Odinaldo Espinola	1ª Vara Mista de Esperança
31	Dr. João Batista de Souza	Alagoa Grande

3º CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA

JANEIRO		
Dias	Defensores	Comarca/Vara
7	Dr.ª Wilma Marques S. L. e Rosa	2ª Vara Mista de Princesa Isabel
8	Dr.ª Wilma Marques S. L. e Rosa	3ª Vara Mista de Princesa Isabel
12	Dr. Luiz da Silva	Taperoá
13	Dr. Luiz da Silva	Teixeira
14	Dr. Francisco Lopes de Lacerda	3ª Vara Mista de Patos
15	Dr. Aluísio Hilário de Souza	4ª Vara Mista de Patos
16	Dr. Aluísio Hilário de Souza	5ª Vara Mista de Patos
17	Dr. Aluísio Hilário de Souza	7ª Vara Mista de Patos
18	Dr. Cláudio de Souza Barreto	1º Juizado Especial Misto de Patos
19	Dr. Cláudio de Souza Barreto	2º Juizado Auxiliar da 3ª Circunscrição - Sede Patos
20	Dr. Jocel Janderley A. Freitas	Água Branca
21	Dr. Laura Neuma Bonfim Sales	Coremas
23	Dr.ª Wilma Marques S. L. e Rosa	2ª Vara Mista de Princesa Isabel
24	Dr. Alessandro Trigueiro C. Branco	3ª Vara Mista de Princesa Isabel
28	Dr. Luiz da Silva	Taperoá
29	Dr. Luiz da Silva	Teixeira
30	Dr. Francisco Lopes de Lacerda	3ª Vara Mista de Patos
31	Dr. Aluísio Hilário de Souza	4ª Vara Mista de Patos

4º CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA.

JANEIRO		
Dias	Defensores	Comarca/Vara
7	Dr.ª Rosa Maria Elias Silva	1ª Vara Mista de Sousa
8	Dr.ª Rosa Maria Elias Silva	2ª Vara Mista de Sousa
9	Dr.ª Ilma Abrantes Gonçalves da Silva	4ª Vara Mista de Sousa
12	Dr.ª Ilma Abrantes Gonçalves da Silva	2º Juizado Especial Misto de Sousa
16	Dr. José Willami de Souza	2ª Vara Mista de Pombal
17	Dr. José Willami de Souza	3ª Vara Mista de Pombal
20	Dr.ª Rosa Maria Elias Silva	1ª Vara Mista de Sousa

21	Dr.ª Rosa Maria Elias Silva	2ª Vara Mista de Sousa
29	Dr. José Willami de Souza	2ª Vara Mista de Pombal
30	Dr. José Willami de Souza	3ª Vara Mista de Pombal

5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E BONITO DE SANTA FÉ.

JANEIRO		
Dias	Defensores	Comarca/Vara
7	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento	1ª Vara Mista de Cajazeiras
8	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	4ª Vara Mista de Cajazeiras
11	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe
12	Dr. Vicente Alencar Ribeiro	Bonito de Santa Fé
13	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento	1ª Vara Mista de Cajazeiras
14	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	4ª Vara Mista de Cajazeiras
17	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe
18	Dr. Vicente de Alencar Ribeiro	Bonito de Santa Fé
19	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento	1ª Vara Mista de Cajazeiras
20	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	4ª Vara Mista de Cajazeiras
23	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe
24	Dr. Vicente de Alencar Ribeiro	Bonito de Santa Fé
25	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento	1ª Vara Mista de Cajazeiras
26	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	4ª Vara Mista de Cajazeiras
29	Dr.ª Damiana de A. F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe
30	Dr. Vicente de Alencar Ribeiro	Bonito de Santa Fé
31	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento	1ª Vara Mista de Cajazeiras

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNCA.

JANEIRO		
Dias	Defensores	Comarca/Vara
7	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira
8	Dr. João Batista de Souza	Alagoinha
9	Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Arara
10	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Araçaji
11	Dr.ª Elizete da Cunha Pereira	Bananeiras
14	Dr. Samuel Basílio P. de Lima	Mari
15	Dr.ª Neide Luiza Vinagre Nobre	Serraria
16	Dr.ª Elizete da Cunha Pereira	Solânea
17	Dr. Odonildo de Souza Mangueira	2ª Vara Mista de Guarabira
18	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira
19	Dr. João Batista de Souza	Alagoinha
20	Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Arara
21	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Araçaji
22	Dr.ª Elizete da Cunha Pereira	Bananeiras
25	Dr. Samuel Basílio P. de Lima	Mari
26	Dr.ª Neide Luiza Vinagre Nobre	Serraria
27	Dr.ª Elizete da Cunha Pereira	Solânea
28	Dr. Odonildo de Souza Mangueira	2ª Vara Mista de Guarabira
29	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira
30	Dr. João Batista de Souza	Alagoinha
31	Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Arara

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 013/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4290/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, ao servidor **FRANKLIN DORE MARQUES**, Atendente, matrícula 148.773-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 014/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4154/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **ERLINDA SILVA SANTOS**, matrícula 129.700-7, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, **com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2012.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 017/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a designação da Defensora Pública **KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA**, Símbolo DP-2, matrícula 083.286-3, para exercer o cargo de Secretário Executivo do PROCON/PB, publicada através da Portaria Nº 470/2011-DPPB/GDPG, no Diário Oficial de 26/10/2011.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 021/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o servidor **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**, Coordenador da Biblioteca da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para responder pelo PROCON ESTADUAL, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

COMISSÃO JULGADORA PARA ESCOLHA DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DPPB, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2012 - DPPB/CS, DE 21.12.12, PUBLICADA NO DOE DE 29.12.2012.


ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO

Aos (03) três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, às 15:00 h (quinze horas), na sala onde funciona o **Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, situada na Rua , nº , 2º andar, Centro, em João Pessoa-PB, presentes os Defensores Públicos, **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**, DP3, mat. Nº 077.929-6, **ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, DP2, Mat. Nº 96.291-1, **JOSÉ ADAMASTOR MORAES DE QUEIROZ MELO**, DP3, Mat. Nº 79.258-6, **JEZIEL MAGNO SOARES**, DP, Mat. Nº 104.794-9 e, registrando-se a ausência, justificada do Membro da Comissão, **ANTONIO RODRIGUES DE MELO** DP2, mat. 106.827-0, constituída pela Portaria nº 001/2012 - DPPB/CS, de 21.12.12, publicada no DOE de 29.12.2012, iniciaram-se os trabalhos sob a Presidência do Defensor Público, **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. Abertos os trabalhos, foram determinadas as seguintes providências: a) **designação de secretário "Ad hoc" para secretariar os trabalhos, na pessoa do Membro da Comissão, Defensor Público ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA, que aceitou o encargo;** b) **distribuição dos Processos aos Membros da Comissão para análise e apreciação dos Requerimentos de Inscrições e dos demais documentos exigidos pelo Edital de Convocação, publicado no DOE, de 18.12.2012;** c) **aprovação ou rejeição das inscrições dos postulantes ao Cargo de Ouvidor - Geral da DPPB, na conformidade do Ítem 5, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Analisados e apreciados todos os processos de Requerimento de Inscrição ao cargo de Ouvidor – Geral da DPPB, foram postos a discussão, recebendo dos i. Membros da Comissão, por maioria de votos, a aprovação de todas as Inscrições ao CARGO DE OUVIDOR-GERAL, estando, pois, todos os postulantes a seguir relacionados APTOS E LEGITIMADOS a concorrer ao cargo: ANADRÉ LUIS DE FIGUEIRÊDO QUARESMA; ANDRÉ HERBERT CABRAL BORBA; CARLOS NUNES GUIMARÃES; FRANCYNÁRA JALES ATAIDE PEREIRA; GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JÚNIOR; HOLDERNES BEZERRA CHAVES FILHO; JULIO VANILDO DA CRUZ ROLIM e RENATA DE ALMEIDA FIGUEIRÊDO.

Não tendo mais outro assunto em pauta, determinou o Senhor Presidente da Reunião, que fosse elaborada a Lista com todos nomes dos Candidatos ao Cargo de Ouvidor – Geral da DPPB e remetidos, com urgência, ao Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba.

Nada mais havendo a ser tratado no momento, o Senhor Presidente da Reunião agradeceu a presença de todos, determinando que os trabalhos fossem encerrados, sendo lavrado a presente ata, que vai assinada, por mim, Álvaro Cavalcanti de Almeida, DP2, Mat. 96.291-1, Membro da Comissão e secretário “ad hoc” e pelos demais Membros da Comissão de Julgadora para escolha da Lista dos Candidatos inscritos para o Cargo de Ouvidor Geral da DPPB.


BENEDITO DE ANDRADE SANTANA
MEMBRO


ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA
MEMBRO


JOSÉ ADAMASTOR MORAES DE O. MELO
MEMBRO


JEZIEL MAGNO SOARES
MEMBRO